Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 1 de Abril de 2024 • Ano XV • Nº 1279

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 02
Portarias	03 a 12



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Editais



EDITAL Nº 01/2024

Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

"Trata da disponibilidade pública da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Baixa Grande — Bahia, referente ao exercício financeiro de 2023".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente verem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente a todos os munícipes, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE — BA referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito GILVAN RIOS DA SILVA, foram enviadas à Câmara Municipal via meio eletrônico, através do sistema e-tcm, e encontra-se à disposição de qualquer contribuinte do Município, através do endereço abaixo, para que possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública de 60 dias

Endereço eletrônico:

https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande — BA, em 01 de abril de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA Prefeito Municipal Baixa Grande - BA

Portarias



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA № 182/2024

25.498.942/0001-81	Processo nº: LO/182/2024
Alves, Bahia. – CEP 44.50	00-000
Validade: 20/09/2026	
	Alves, Bahia. – CEP 44.50

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CERPAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipais 023/2023, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/182/20242,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO/136/2022, com base na Legislação vigente, com validade até 20/09/2026, à empresa C&A MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob número 26.498.942/0001-81, com sede à Rua Wilson Lapa Barreto, 350, bairro Centro, município de Castro Alves, estado da Bahia, para localizar e instalar a atividade constante do Código do Município B3.5 - Extração de Pegmatito, Quartzo, Feldspato, dentre outros, utilizados para Revestimento, em terras da Fazenda Gonçalinho, de propriedade do senhor Benvenuto Almeida Carvalho Neto, zona rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia, com área de 9,9741 hectares, perímetro de 4,747 km., nos termos do que consta do requerimento ANM/DNPM № 871.362/2020, com Ponto de Amarração nas Coordenadas Geográficas: Latitude Sul -12.0195° e Longitude Oeste -40.0879°, conforme documentação apresentada, planos, memorial descritivo, programas e relatórios apresentados, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Operar o empreendimento, em consonância com as ações previstas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenção ali previstas, encaminhando à SEAMA os relatórios técnicos com os devidos detalhamentos; II. Os resíduos gerados durante a etapa de operação do empreendimento, deverão ser coletados, segregados e destinados em conformidade com as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, ficando terminantemente proibido o descarte de resíduos de qualquer natureza, nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento; III. Adotar medidas de segurança estabelecidas pelo Plano de Emergência Ambiental - PEA; IV. Operar a atividade, observando as determinações constantes do Relatório de Caracterização do

> Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia CEP 44 620-000





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA CNPJ: 13.794.912/0001-24

Empreendimento - RCE; V. Recuperar e preservar as Áreas de Preservação Permanente - APP; VI. Manter em perfeito estado de preservação as áreas cadastradas como Reserva Legal, conforme consta dos estudos ambientais e CEFIR da Fazenda Gonçalinho; VII. O órgão ambiental municipal poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental pela degradação causada pela atividade, comprovada que ela não esteja contemplada no PRAD apresentado, que não esteja sendo recuperada devidamente e, ou mesmo pela utilização de recursos naturais não renováveis: VIII. Aplicar adequadamente o Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; IX. Promover os procedimentos, exames médicos e laboratoriais em conformidade com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em conformidade com Norma Reguladora NR-07 do MTE. Renovação obrigatório a cada doze meses; X. - Promover a atualização do PGR - Plano de Gerenciamento de Riscos em conformidade com as determinações contidas na Portaria SEPRT nº 6.720/2020 em consonância com a Norma Reguladora NR-01/2020. Eventualmente quando couber ou bienalmente; XI. - Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI em todas as etapas do empreendimento, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; XII. Fica terminantemente proibida a presença de pessoas estranhas, durante as etapas de localização e de instalação da atividade; XIII. Apresentar à SEAMA, o RCC - Relatório de Cumprimento das Condicionantes desse Ato Administrativo, quando do requerimento da renovação dele; XIV. Qualquer alteração a ser implementada, deverá ser requerida previamente informações à SEAMA; XVI. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desta licença ambiental.

- **Art. 2º** Promover a extração mineral das substâncias requeridas junto ao órgão competente, exclusivamente após a publicação da Guia de Lavra, expedida pela **ANM**, em conformidade com Resolução do CONAMA N° 10, de dezembro de 1990 e Art. 17 da Portaria do DNPM N° 266/2008.
- Art. 3º A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.
- **Art.** 4º Estabelecer que esta Licença de Operação LO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença de Operação - LO terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 26 de março de 2024.

Gilvan Rios da Silva Prefeito Municipal José Carlos Santos Machael Secretário SEAMA

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia





Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

PORTARIA №. 033, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/04/2024** à **30/06/2024**, a Senhora **Zelia Conceição Silva**, CPF de nº 907.189.175-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de abril de 2024.





Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

PORTARIA №. 034, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/04/2024** à **30/06/2024**, a Senhora **Vera Lucia Macedo Souza**, CPF de nº 420.658.105-30, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de abril de 2024.





Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

PORTARIA №. 035, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/04/2024** à **30/06/2024**, a Senhora **Rosemeire Bastos São Leão**, CPF de nº 622.469.845-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de abril de 2024.





Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

PORTARIA №. 036, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/04/2024** à **30/06/2024**, a Senhora **Luciene Batista A.G. De Mello**, CPF de nº 915.424.485-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de abril de 2024.





Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

PORTARIA №. 037, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/04/2024** à **30/06/2024**, a Senhora **Elizabet de Oliveira Macedo**, CPF de nº 600.070.955-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de abril de 2024.





Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

PORTARIA №. 038, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/04/2024** à **30/06/2024**, a Senhora **Abigail da Silva Souza**, CPF de nº 370.144.805-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de abril de 2024.





Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

PORTARIA №. 039, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01/04/2024 à 30/06/2024, o Senhor Jurandi Silva de Almeida, CPF 945.830.805-49 de, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de abril de 2024.





Gabinete do prefeito Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baixa Grande Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 040, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/04/2024** à **30/06/2024**, a Senhora **Cleonice Silva Matos**, CPF 473.938.825-15 de, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de abril de 2024.